
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.391, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001.

Modifica o índice monetário da premiação do concurso "Samuel Wallace Mac-Dowell", instituído na Academia Paraense de Letras através do Decreto-Lei nº 4.337, de 26 de maio de 1943 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O valor do prêmio literário "Samuel Wallace Mac-Dowell", instituído na Academia Paraense de Letras através do Decreto-Lei nº 4.337, de 26 de maio de 1943, e modificado pelas Leis nºs 1.622, de 22 de dezembro de 1958, 4.320, de 11 de agosto de 1970, e 4.858, de 28 de setembro de 1979, será de 664,50 (seiscentas e sessenta e quatro vírgula cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará - UPF-PA, de que trata a Lei nº 6.340, de 28 de dezembro de 2000, ou de outro índice que, por disposição legal, a venha substituir.

§ 1º - Permanece integrando o prêmio "Samuel Wallace Mac-Dowell" a edição da obra premiada, que deverá ser feita pela Imprensa Oficial do Estado.

§ 2º - O regulamento do concurso será estabelecido pela Academia Paraense de Letras.

Art. 2º - As despesas de que trata o art. 1º desta Lei serão incluídas nos orçamentos do Estado a partir de 2002.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir, no orçamento do exercício corrente, o crédito especial no valor correspondente a 664,50 (seiscentas e sessenta e quatro vírgula cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará - UPF-PA, que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, para atender aos encargos decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - São revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.377, de 24 de junho de 1987, e o art. 2º do Decreto-Lei nº 4.337, de 26 de maio de 1943.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de outubro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.552, de 03/10/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ